# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99009/2024

### **CONTRATANTE (UASG) - 102117-EESC**

#### **OBJETO**

Notebooks, impressoras, monitores, tablet, computadores e outros equipamentos de informática

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 353.384,67

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES [09]h[00]

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [por grupo] /

### **MODO DE DISPUTA:**

[aberto]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS [SIM]

Link: www.usp.br/licitacoes

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE CES	10
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	16
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8.	DOS RECURSOS	23
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

#### Escola de Engenharia de São Carlos / EESC/USP

#### Processo SEI nº 154.00004153/2024-76

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da Escola de Engenharia de São Carlos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é fornecimento de monitores, notebooks, impressoras, multifuncionais, computadores e outros equipamentos de informática de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em GRUPOS/LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na <u>Instrução</u> <u>Normativa nº 03/2018</u>, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados

- junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os grupos/lotes de 02 a 08 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será permitida a participação de:
  - 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
  - 2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º</u> da Constituição Federal.
  - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total dos itens e dos lotes.
  - 4.1.2. Marca/modelo. Link ou catálogo do fabricante
  - 4.1.3. Link do fabricante quanto ao item 4.1. do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

## 4.2.1.O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº

- 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 4.8.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

- ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

- demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei</u> Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
    - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
    - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
  - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
    - 5.22.1.1. Preço aferido nos orçamentos anteriores ao certame.
  - 5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
  - 5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.22.5. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após

- a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.12.** do edital.
- 5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF.
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
  - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas –e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).
  - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
  - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
  - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-

- digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou

- quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º,</u> §4º).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://portal.sei.sp.gov.br/sei">https://portal.sei.sp.gov.br/sei</a> ou mediante solicitação formal via e-mail: <a href="licitacoes@eesc.usp.br">licitacoes@eesc.usp.br</a> com cópia para fabioluis@usp.br</a>.

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <a href="http://www.leginf.usp.br">http://www.leginf.usp.br</a>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no <a href="https://www.leginf.usp.br">art. 155 da Lei nº 14.133</a>, de 2021, em especial:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
    - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
  - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4°, 8° e 9°, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" <u>Resolução USP nº 8548/2023</u>.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacoes@eesc.usp.br*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.12.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 11.12.2. ANEXO II Proposta Comercial
  - 11.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
  - 11.12.4. ANEXO IV Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - 11.12.5. ANEXO V Termo de Ciência e Notificação

São Carlos, 19 de agosto de 2024

Fernando Martini Catalano

**Diretor** 

### TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO-PREGÃO

#### Escola de Engenharia de São Carlos - EESC/USP

#### Processo SEI nº 154.00004153/2024-76

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de monitores, tablets, computadores, impressoras, multifuncionais e outros itens de informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 (MONITORES) - Todos podem participar				
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total	
	MONITOR 23,8" - (80 unidades – demanda 100223)			
	Unidade de compra: unidade			
	Tipo de monitor: LCD TFT IPS LED			
	Padrão: FULL HD			
	Tamanho da tela: mínimo de 23,8 polegadas;			
	Formato: widescreen (16:9),			
	Ângulo de visualização: (H:178°, V:178°)			
	Resolução: 1920 X 1080 PIXELS em 60 HZ ou superior			
	Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup>			
	Dot pitch: dot pitch de no máximo 0,2745mm			
1	Tempo máximo: de resposta de 05 ms	1.049,17	83.933,60	
	Controle ajuste de tela: controle de ajuste digital			
	Manual: com manual de instalação e operação em português			
	Acessórios: com cabo de alimentação e fonte interna bivolt			
	automática (100-240vac - 50/60hz), cabo D-sub de 1,8m, cabo			
	HDMI de 1,8m, cabo display port de 1,8m e cabo usb de 1,8m.			
	<b>Base:</b> apoio da base removível, inclinação (-5 $^{\circ}$ ~ 35 $^{\circ}$ ), altura de			
	13cm, Pivot bi-direcional de 90°, Swivel de 355°			
	Conexões: D-sub 15 pinos (VGA), Display port v1.2, HDMI v1.4,			
	USB 3.2 geração 1 (5Gbps): 1 porta Upstream + 2 portas			
	Downstream na lateral + 2 portas Downstream na traseira			

Certificados: TCO 8.0, TUV, CB, FCC CLASS B, CE, EPA 8.0, RoHS. Garantia: mínimo 12 meses - Certificado de Garantia válido em todo o território nacional; - O prazo de garantia será de 1 ano, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Prazo de solução de 20 (vinte) dias corridos a partir da abertura do chamado; - Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados, caso necessário: - Informar o site do fabricante na internet para suporte ao produto ofertado; - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. (TERMO DE RETIRADA EM GARANTIA). Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo, transportes, seguros e outros custos também deverão ser cobertos pela mesma garantia

LOTE 2 (demais monitores) - participação exclusiva				
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total	
	MONITOR 23,8" - (20 unidades – demanda 100223)			
	Unidade de compra: unidade			
	Tipo de monitor: LCD TFT IPS LED			
	Padrão: FULL HD			
	Tamanho da tela: mínimo de 23,8 polegadas;		20.983,40	
	Formato: widescreen (16:9),			
	Ângulo de visualização: (H:178°, V:178°)			
2	Resolução: 1920 X 1080 PIXELS em 60 HZ ou superior			
	Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup>			
	Dot pitch: dot pitch de no máximo 0,2745mm			
	Tempo máximo: de resposta de 05 ms			
	Controle ajuste de tela: controle de ajuste digital			
	Manual: com manual de instalação e operação em português			
	Acessórios: com cabo de alimentação e fonte interna bivolt			
	automática (100-240vac - 50/60hz), cabo D-sub de 1,8m, cabo			
	HDMI de 1,8m, cabo display port de 1,8m e cabo usb de 1,8m.			

**Base:** apoio da base removível, inclinação (-5° ~ 35°), altura de 13cm, Pivot bi-direcional de 90°, Swivel de 355° Conexões: D-sub 15 pinos (VGA), Display port v1.2, HDMI v1.4, USB 3.2 geração 1 (5Gbps): 1 porta Upstream + 2 portas Downstream na lateral + 2 portas Downstream na traseira Certificados: TCO 8.0, TUV, CB, FCC CLASS B, CE, EPA 8.0, RoHS. Garantia: mínimo 12 meses - Certificado de Garantia válido em todo o território nacional: - O prazo de garantia será de 1 ano, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Prazo de solução de 20 (vinte) dias corridos a partir da abertura do - Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados, caso necessário; - Informar o site do fabricante na internet para suporte ao produto ofertado; - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. (TERMO DE RETIRADA EM GARANTIA). Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo, transportes, seguros e outros custos também deverão ser cobertos pela mesma garantia **MONITOR 21,5" (07 unidades – demanda 178087)** Características Tamanho de tela: 21,5" (não será aceito tamanhos diferentes) Tipo de tela: VA **Ängulo de visão:** 178º / 178º Proporção de tela: 16:9 **Resolução:** full hd (1920 x 1080) Brilho (típ): mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup> Contraste estático: 3000:1 Tempo de resposta: 5ms (gtg) 694.08 4.858,56 Taxa de atualização: 75hz Dotch pitch: máximo de 0,25 Profundidade de cores: de 16,7 milhões Inclinação: ajustável Tamanho furação vesa: 75 x 75 Entradas/saídas: mínimo hdmi. d-sub Garantia: 12 meses Alimentação: bivolt Temperatura de operação: mínimo de 10 a 40°C Com tecnologia AMD FreeSync: sim Tecnologia Flicker safe ou Flickerfree: sim Manual em Português Acessórios: cabo de alimentação, cabo HDMI

		1	
	MONITOR 27" (01 UNIDADE – DEMANDA 116090)		
	Características		
	Tamanho de tela: 27" (não será aceito tamanhos diferentes)		
	Tipo de tela: IPS		
	Ângulo de visão: 178º / 178º		
	Proporção de tela: 16:9		
	<b>Resolução:</b> full hd (1920 x 1080)		
	Brilho (típ): mínimo de 240 cd/m²		
	Contraste estático: 1000:1		
	Tempo de resposta: 1ms (gtg)		
	Taxa de atualização: 144mhz		
4	Dotch pitch: máximo de 0,3200	1.057,56	1.057,56
	Profundidade de cores: de 16,7 milhões		
	Inclinação: ajustável		
	Tamanho furação vesa: 100 x 100		
	Entradas/saídas: mínimo hdmi, displayPort		
	Garantia: 12 meses		
	Alimentação: bivolt		
	Temperatura de operação: mínimo de 10 a 40°C		
	Com tecnologia AMD FreeSync: sim		
	Com tecnologia NVIDIA G-Sync: sim		
	Manual em Português		
	Acessórios: cabo de alimentação, cabo HDMI		
	MONITOR CURVO 34" (04 UNIDADES – DEMANDAS 149788, 134950 E 140233)		
	Características		
	Tamanho de tela: 34" (não será aceito tamanhos diferentes) Tipo de tela: VA Curvatura: 1800R HDR10		
5	Angulo de visão: 178º / 178º Proporção de tela: 21:9 Resolução: Ultra WQHD (3440 x 1440) Brilho (típ): mínimo de 300 cd/m²	4.517,62	17.810,44
	Contraste estático: 3000:1 Tempo de resposta: 5ms (GtG) Taxa de atualização: 100hz Dotch pitch: máximo de 0,24 Profundidade de cores: de 16,7 milhões		
	Inclinação: ajustável -5 ~15 Tamanho furação vesa: 100 x 100 Entradas/saídas: mínimo displayport, 2 hdmi, headphone		
	Garantia: 12 meses		

		1	,
	Alimentação: bivolt Com tecnologia AMD FreeSync: sim Tecnologia Flicker safe ou Flickerfree: sim Manual em Português Acessórios: cabo de alimentação, cabo dp e cabo hdmi		
6	Características  Tamanho de tela: 27" (não será aceito tamanhos diferentes) Tipo de tela: VA Curvatura: 1000R HDR600 Ângulo de visão: 178º / 178º Proporção de tela: 16:9 Resolução: QHD (2560 x 1440) Brilho (típ): mínimo de 350 cd/m² Contraste estático: 2500:1 Tempo de resposta: 1ms (GTG) Taxa de atualização: 240hz Profundidade de cores: até 1B Inclinação: ajustável -9 ~13 Pivotado Tamanho furação vesa: 100 x 100 Entradas/saídas: displayport, 2 hdmi, 2 usb, pc in. Headphone e LAN, conectividade sem fio: wireless, bluetooth Garantia: 12 meses Alimentação Windows, com sistema operacional	4.326,33	17.305,32
	Com tecnologia AMD FreeSync: sim Tecnologia Flicker safe ou Flickerfree: sim Manual em Português Acessórios: cabo de alimentação, cabo dp e controle remoto		
	MONITOR 32" (DEMANDA 153769 – 01 UNIDADE)		
7	Características  Tamanho de tela: 31,5" (não será aceito tamanhos diferentes), com retroiluminação LED / matriz ativa TFT  Tipo de tela: IPS Ângulo de visão: 178º / 178º Proporção de tela: 16:9 Resolução: 4K (3840 x 2160) Brilho (típ): mínimo de 350 cd/m² Contraste estático: 1000:1 Tempo de resposta: 5ms (gtg) Taxa de atualização: 60hz Dotch pitch: máximo de 0,20 Profundidade de cores: 1B Ajustes: altura, pivoteamento (-90º/+90º), plataforma giratória (-30º/+30º) e inclinação -5º/+21º Vesa: 100 x 100	4.740,40	4.740,40

	Entradas/saídas: HDMI (HDCP 2.2), DisplayPort 1.4 (HDCP 2.2), USB-C 3.2 Gen 1 upstream (potência até 90W), 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante e LAN (RJ-45) Garantia: 12 meses Alimentação: bivolt Manual em Português Acessórios: 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m, 1 x cabo USB-C para USB-A - 1.8 m, 1 x Cabo USB-C para USB-C - 1 m		
	MONITOR 27" (03 UNIDADES – DEMANDA 160439)		
8	Características  Tamanho de tela: 27" (não será aceito tamanhos diferentes) Tipo de tela: IPS Ângulo de visão: 178º / 178º Proporção de tela: 16:9 Resolução: 1920 x 1080 Brilho (típ): mínimo de 250 cd/m² Contraste estático: 1000:1 Tempo de resposta: 5ms (gtg) Taxa de atualização: 75hz Profundidade de cores: 16,7 milhões Inclinação: ajustável -2 ~20 Tamanho furação vesa: 100 x 100 Entradas/saídas: hdmi, d-sub Garantia: 12 meses Alimentação: bivolt Com tecnologia AMD FreeSync: sim Tecnologia Flicker safe ou Flickerfree: sim	1.318,04	3.954,12

	LOTE 3 (MULTIFUNCIONAL) participação exclusiva				
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total		
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – (01 UNIDADE - DEMANDA 116456)  Funções: Impressão, cópia, digit., fax  Impressão a laser:  Velocidade de impressão a preto: (ISO, A4) Até 33 ppm  Velocidade de impressão a cores (ISO): Até 33 ppm  Saída da primeira página a preto (carta, pronto): 9,5s  Impressão frente e verso: Automática - duplex  Ciclo de produtividade (mensal, carta, A4): Até 50.000 folhas  Qualidade da impressão a preto: Até 600 x 600 ppp	V. unit. 4.444,00	4.444,00		
	Cor da qualidade de impressão: Até 600 x 600 ppp Linguagens de impressão: PCL6; PCL5c; PWG Raster; PDF; PCLm; PCLm-S; NativeOffice; URF Tecnologia de impressão: Laser				

#### Conectividade:

**Padrão:** Porta USB 2.0 Hi-Speed; Porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000Base-TX incorporada; 802.11n 2,4/5 GHz sem fios; Porta de fax; Porta USB host frontal

#### Capacidade de impressão portátil

Software compatível windows e mac, Aplicações móveis; Impressão Wi-Fi® Direct

#### Capacidades de rede

Sim, através de Ethernet 10/100/1000Base-TX incorporado; Ethernet auto-crossover; Autenticação através de 802.1X

#### Funcionalidade sem fios

802.11b/g/n incorporado; Autenticação através de WEP, WPA/WPA2 ou 802.1X; Encriptação através de AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct

#### Caraterísticas padrão de envio digital

Digitalizar para e-mail; Digitalizar para pasta; Digitalizar para unidade USB

Visor: touch, a cores de 6,8 cm (2,7 pol.) Velocidade do processador: 800 MHz Memória: DDR (256 MB), Flash (256 MB)

Entrada para manuseamento de papel, padrão: 250 folhas

Área máxima de impressão: 216 x 356mm

Principais dimensões suportadas: A4, ofício, B5, B6, carta,

envelope

#### SCANNER

Base plana, ADF

**Resolução de digitalização:** até 300 x 300 dpi (ADF colorido e monocromático); até 1200 x 1200 dpi (de mesa)

Tamanho da digitalização (ADF), máxima: 215,9 x 355,6 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (a preto e branco); 26 ppm (a cores)

Capacidade do alimentador automático (ADF): 50 folhas

Consumo de energia em impressão: até 585w

Energia: 110 a 127VCA

Certificação: Blue Angel; Registo EPEAT® Silver; Certificação ENERGY STAR® (ou similares de mesmo valor)

#### Segurança

EN 60950-1:2006+A11:2009+A1:2010+A12:2011+A2:2013; IEC 60950-1:2005+A1:2009+A2:2013; EN 60825-1:2014/IEC 60825-1:2014 (Produto laser de Classe 1); EN 62479:2010/IEC 62479:2010

	Gestão de segurança Servidor web incorporado: proteção de palavra-passe, navegação segura através de SSL/TLS; Rede: ativação/desativação de portas de rede e funcionalidades, alteração de palavra-passe da comunidade SNMPv1; HP ePrint: HTTPS com validação de certificado, autenticação de acesso básico HTTP; Firewall e ACL; SNMPv3  Dimensões máximas (L x P x A): 500 x 700 x 800 mm  Peso máximo: 25 kg		
	Conteúdo da embalagem: 1 toner de cada cor (um de cada de preto, turquesa, magenta, amarelo) Guia de instalação; Cabo de alimentação; Cabo USB; Cabo telefônico 5		
	Garantia: 12 meses		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - (01 UNIDADE - DEMANDA 132923)		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS		
	<b>Tecnologia de impressão</b> : jato de tinta heat-free MIcropiezo® (ou similar)		
	Resolução máxima de impressão: 5760 dpi x 1440 dpi		
	Velocidade de impressão ISO (a4): 10 ppm em preto e 5 ppm colorido		
	Velocidade de impressão (a4): até 33 ppm em preto e 15ppm em cores		
10	CÓPIA  Velocidade de cópia ISO (A4): 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp	1.368,25	1.368,25
	SCANNER Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução ótica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11s ppp e 28s ppc (200 dpi)		
	Conectividade		
	<b>Conectividade padrão:</b> USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct		
	Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES)		

	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – (01 UNIDADE - DEMANDA 155583)	2.432,60	2 422 60
	indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção)		
	Painel De Controle: Botões (Liga/desliga, Cancelar); Luzes		
	Dimensão máxima: 400 x 400 x 300mm		
	Memória: 64MB		
	2ª Ed. 2014-10		
	UL/cUL e UC CoC (EUA/Canadá); CAN/CSA C22.2 nº 60950-1-07		
	CE (Europa); Certificado GS (Alemanha, Europa); Listado para		
	62749: 2010; Diretiva de baixa tensão 2006/95/EC com o símbolo		
	60825-1: 2014 (Produto Laser Classe 1); EN 62479: 2010/IEC		
11	1: 2006 +A11: 2009 +A1: 2010+A12: 2011 +A2: 2013 (UE); IEC/EN	1.206,25	1.206,25
	IEC 60950-1: 2005 +A1: 2009 +A2 2013 (Internacional); EN 60950-		
	Segurança		
	Plug And Play: Wireless Connect Automático		
	Conectividade, Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade		
	Características:  Velocidade de impressão: 21 preto		
	138581)		
	IMPRESSORA A LASER - PRETO (01 UNIDADE - DEMANDA		
	Tensão: ac 100 - 240 v Frequência nominal: 50 hz - 60 hz Consumo de energia: máximo 20w no modo operação Acessórios: Cartuchos originais (preto, ciano, magenta, amarelo) Guia de instalação, Cabo de alimentação, Cabo usb Garantia: 12 meses		
	Capacidade de papel:  Alimentação traseira: 100 folhas(A4/Carta)  Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4  Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4		
	355.6mm), Executivo, Meia carta, A6 <b>Tamanho máximo do papel:</b> 215.9 mm x 1.200 mm		
	Manuseio do Papel Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x		
	WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)		
	Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)		

impressão

**Tecnologia de impressão**: jato de tinta heat-freetm precision core® de 4 cores (cmyk) ou similar técnico (tanque de tinta)

Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200dpi – até A4

**Velocidade de impressão ISO (A4):** 15 ppm preto e 8,5 ppm color **ADF: 30 folhas** 

Impressão automática frente e verso A4

**Tempo de processamento da primeira página:** 9 segundos em preto e 15 segundos em cores

Cópia

Velocidade de cópia iso: preto 11 cpm e cor 5,5 cpm (a4/carta)

Qualidade de cópia: 600 x 600 dpi Tamanho máximo da cópia: oficio (adf)

Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido

Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi

Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída

**Profundidade de bit de tons de cinza:** 16 bits de entrada, 8 bits de saída

Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm

Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e

27 segundos por página em cores (200dpi)

**Conectividade padrão:** usb de alta velocidade (compatível com usb 2.0), wi-fi®2 4 (ieee 802.11 b/g/n), wi-fi direct®, ethernet 10/100 Protocolos de impressão em rede: lpd, ipp, port9100, wsd

Protocolos de gerenciamento de redes: snmp, http, dhcp, bootp, apipa, pina, ddns, mdns, slp, wsd, lltd

Segurança wlan: wep (64-bit/128-bit), wpa-psk (tkip), wpa2-psk (aes), wpa3-sae(aes)

Suporte de papel:

**Padrão:** a4, carta, ofício (215,9 x 355,6 mm), ofício-méxico (215,9 x 340,4 mm), ofício 9 (214,9 x 315 mm), folio (215,9 x 330,2 mm), executivo, meia carta, a6, a5, b6, b5

Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm)

Envelopes: nº10

Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm

Tipos de papel: papel comum e papéis especiais

Capacidade de papel: bandeja frontal para até 250 folhas

(a4/carta/ofício)

Capacidade de bandeja de saída: 150 folhas de papel a4

Visor lcd tela de toque 2,4"

Voltagem nominal: ac 100 - 240 v Frequência nominal: 50 hz - 60 hz

Acessórios:

Guia de instalação, Cd com drivers, Cabo de alimentação,

CABO USB, CAIXA DE MANUTENÇÃO

**GARANTIA: 12 MESES** 

	IMPRESSORA – PRETO (01 UNIDADE – DEMANDA 86026)  Características:  Velocidade de impressão: 21 preto  Conectividade, Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11  b/g sem fio  Plug And Play: Wireless Connect Automático		
13	Segurança IEC 60950-1: 2005 +A1: 2009 +A2 2013 (Internacional); EN 60950-1: 2006 +A11: 2009 +A1: 2010+A12: 2011 +A2: 2013 (UE); IEC/EN 60825-1: 2014 (Produto Laser Classe 1); EN 62479: 2010/IEC 62749: 2010; Diretiva de baixa tensão 2006/95/EC com o símbolo CE (Europa); Certificado GS (Alemanha, Europa); Listado para UL/cUL e UC CoC (EUA/Canadá); CAN/CSA C22.2 nº 60950-1-07 2ª Ed. 2014-10  Memória: 64MB  Dimensão máxima: 400 x 400 x 300mm  Painel De Controle: Botões (Liga/desliga, Cancelar); Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção)  Processador: 400Mhz	1.260,25	1.260,25
14	Tipo de Scanner: ADF (Alimentador Automático de Documento) / Alimentação Manual / Duplex Velocidade digitalização: (A4 Vertical)(Cor/Tons de Cinza/ Mono) Simplex: 70ppm(200/300dpi) Duplex: 140ipm(200/300dpi) Tipo de Sensores de Imagens: CISx2 (frontal x1, posterior x1) Fonte de Luz: RGBLEDx2 (frontal x1, posterior x1) Resolução Óptica: 600dpi Formato de Saída: Cor: 24-bit, Tons de Cinza: 8-bit, Mono: 1-bit Cores de Fundo: Branco / Preto (selecionável)  Tamanho de Documento Máximo: 215.9 x 355.6 mm (8.5 x 14") Mínimo: 48 x 50 mm (1.9 x 2") Documento Longo: 6,096 mm (240")  Gramatura do Papel Papel: 20 a 465 g/m² (5.3 a 124 lb) Brochuras: Até 7 mm (0.276 poleg.) Cartões Rígidos: 1.4 mm (0.055 inch) ou menor  Capacidade do Alimentador: 100 folhas (A4 80 g/m² ou Carta 20 lb)	6.720,80	6.720,80

Ciclo Diário: 10.000 folhas

Detecção de Alimentação Múltiplo Detecção de superposição

(Sensor ultrassônico), Detecção de longitude

Proteção de Papel: Monitoramento de imagem, Detecção de som

(iSOP)

#### Interfaces

USB3.2Gen1x1/USB2.0/USB1.1 10BASE-T,100BASE-TX,1000BASE-T

Tensão de alimentação: AC100V-240V 50/60Hz

Modo Operação: 30 W ou menor

Conformidade Ambiental: ENERGYSTAR®, RoHS

#### **Sistemas Operacionais Compatíveis:**

Windows®11,Windows®10, Windows®8.1, Windows®7, windowsServer®2022, WindowsServer®2019,WindowsServer®2016, WindowsServer®2012R2, WindowsServer® 2012, WindowsServer®2008R2, macOS, Linux(Ubuntu)

Software/Drivers Incluídos: PaperStream IP Driver (TWAIN/TWAIN x64/ISIS), WIA Driver, Image Scanner Driver for macOS (ICA)\*16\*17, Image Scanner Driver for Linux (SANE), PaperStream Capture, PaperStream ClickScan, Software Operation Panel, Error Recovery Guide, ABBYY FineReader for ScanSnap, Scanner Central Admin

Funções de Processamento de Imagens: Saída de imagens múltiplas, Detecção automática de cor, Detecção de páginas em branco, Limite dinámico (iDTC), DTC Avançado, SDTC, Difusão de erros, Semitons, Ênfases, Filtro de cor (Nenhum / Vermelho / Verde / Azul / Branco / Saturação / Personalizado), Saída sRGB, Eliminação de furos, Recorte de línguas, Divisão de imagens, Endireitamento, Correção de bordas, Redução de listras verticais, Eliminação dos padrões de fundo, Recorte, Limite estático. Compressão de imagens em OCR, jpeq

**Itens Incluídos:** Bandeja de entrada, Cabo e Adaptador AC, Cabo USB, DVD-ROM de Instalação

Garantia: 1 Ano

# IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (DEMANDA 153769 - 01 UNIDADE)

Características

15

Impressão a laser monocromática

**Tecnologia de impressão**: a laser eletrofotográfica

Resolução máxima de impressão: 2400 x 600dpi – até A4 **Velocidade de impressão ISO (A4):** 30 ppm preto e 32 ppm color **Tempo de processamento da primeira página:** 9 segundos em

preto e 15 segundos em cores

2.903,50 2.903,50

Memória: 32 MB Painel: touch 2,7" ADF: 35 páginas, impressão auto frente e verso Cópia Velocidade de cópia iso: preto 30 cpm Qualidade de cópia: 600 x 600 dpi Tipo de scanner: base plana Resolução óptica: 600 x 2.400 dpi **Do ADF:** 600 x 600 dpi Profundidade de bit de cor: 30 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 10 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 300 mm Frente e Verso, do ADF auto Leitor OCR – automático Formatos mínimos: JPEG, PDF, PNG, TIFF Conectividade padrão: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis Manuseio do Papel Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 100 folhas de papel A4

	LOTE 4 (NOTEBOOKS) participação exclusiva				
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total		
Item	ESPECIFICAÇÃO  NOTEBOOK (DEMANDA 147513 – 01 UNIDADE)  CARACTERÍSTICAS: Unidade de compra: unidade Processador: 06 núcleos (cores), 16 threads Frequência de clock: real, igual ou superior a 3.7 ghz – turbo 5.0 Memória cache: mínimo 18 mb Tipo de memória ram: ddr5 Tamanho da memória ram: de 16gb (1 x ) – 4800MT/s Controladora de disco: padrão ssd m.2 nvme Quantidade de disco: 01 disco SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Capacidade do disco: 512gb	V. unit. 8.362,25	V. Total 8.362,25		
	Tela: QHD+ de 13.3" (2560 x 1600), 300nits, WVA  Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada  Teclado: retroiluminado – padrão português – leitor de impressão digital  Sistema operacional: windows 11 pro em português  Câmera: FHD RGB de 1080p a 30 FPS, microfones de array dual  Portas mínimas: 2 portas Thunderbolt™ 4 com DisplayPort™ e Power Delivery				

	1 porta USB 3.2 de 1ª geração		
	1 conector de áudio universal		
	1 porta HDMI 1.4		
	M' alas Laude M' E' CE AVOIA 2 2 002 14 a calas da cala		
	Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede		
	wireless com Bluetooth®		
	Energia: bivolt		
	Bateria principal: Bateria de 4 células e 54 Wh (integrada)		
	Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo com Waves		
	MaxxAudio® Pro e Dolby Atmos Core, 4 W (2 de 2 W)		
	Saída de áudio digital 2.1 usando conexão de saída HDMI  Garantia: 12 meses		
	<del></del>		
	NOTEBOOK (DEMANDA 149788 – 01 UNIDADE)		
	CARACTERÍSTICAS:		
	Unidade de compra: unidade		
	Processador: 14 núcleos, 20 threads		
	<b>Frequência de clock:</b> real, igual ou superior a 3.7 ghz – turbo 5.0 <b>Memória cache:</b> mínimo 24 mb		
	Tipo de memória ram: lpddr5		
	Tamanho da memória ram: de 32gb		
	Controladora de disco: padrão ssd m.2 nvme		
	Quantidade de disco: 01 disco SSD PCIe NVMe M.2		
	Capacidade do disco: 1TB		
	<b>Tela:</b> 16" WQXGA+ AMOLED 2x, 120Hz, HDR, 3K (2880x1800)		
	Teclado: padrão português		
47	Sistema operacional: windows 11 home ou superior em	45 704 50	45 704 50
17	português	15.794,56	15.794,56
	Portas mínimas:		
	Hdmi, micro SD, usb 3.2 type-A, 3.5HP/MIC, 2 x thunderbolt 4		
	•		
	Placa Gráfica:		
	Al Tops: 194		
	CUDA cores: 2560		
	Boost Clock: 1605 – 2370Mhz		
	Memória: 6GB		
	Tipo: GDDR6 Interface: 96-bit		
	interface. 90-bit		
	Conectividade		
	Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®		
	<b>Áudio e alto-falantes:</b> AKG quad speaker + Dolby atmos		
	Garantia: 12 meses		
	NOTEBOOK (DEMANDA 153769 – 01 UNIDADE)		
18	110 I EDUCK (DEMINIDA 100100 - 01 ONIDADE)	15 024 22	15.934,23

CARACTERÍSTICAS:
Unidade de compra: unidade
Processador: 14 púcleos, 20 d

**Processador:** 14 núcleos, 20 threads

Frequência de clock: real, igual ou superior a 4.1 ghz – turbo 5.4

Memória cache: mínimo 24 mb Tipo de memória ram: lpddr5 Tamanho da memória ram: de 32gb

Quantidade de disco: 01 disco SSD PCle x4 SSD

Capacidade do disco: 1TB

Tela: 14" OLED 2.8K touch display, 120Hz, HDR, 0,2ms -

abertura de 180º

Teclado: padrão português

Sistema operacional: windows 11 home ou superior em

português

Portas mínimas:

Hdmi, usb 3.2 type-A, 3.5HP/MIC, 2 x thunderbolt 4

Placa Gráfica:

Al Tops: 194 CUDA cores: 2560

Boost Clock: 1605 - 2370Mhz

Memória: 6GB Tipo: GDDR6 Interface: 96-bit

Conectividade

Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®

Áudio e alto-falantes: Dolby atmos

Garantia: 12 meses

NOTEBOOK (DEMANDA 155915 – 01 UNIDADE)

**CARACTERÍSTICAS:** 

Unidade de compra: unidade

Processador: 10 núcleos, 12 threads

Frequência de clock: real, igual ou superior a 3.5 ghz – turbo 4.7

8.066.00

8.066.00

Memória cache: mínimo 12 mb

Tipo de memória ram: ddr4 – 3200Mhz

Tamanho da memória ram: de 16gb - (8 GB SODIMM + 8 GB

Soldado)

19

Quantidade de disco: 01 disco SSD M.2 PCle Gen 4 SSD

Capacidade do disco: 512MB

**Tela:** 14" FHD (1920 x 1080) IPS, 300 nits, 100% RGB

Teclado: padrão português, retroiluminado

Sistema operacional: windows 11 pro em português

Portas mínimas:

			,
	1 x thunderbolt 4; USB-C 3.2 Gen2; hdmi 2.0, ethernet (rj45), usb 2.0		
	Placa Gráfica: Placa gráfica Intel® Iris® Xe integrada Conectividade		
	Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®		
	Áudio e alto-falantes: Dolby atmos		
	<b>Câmera:</b> HD RGB 720p com microfone duplo e obturador de		
	·		
	privacidade		
	Garantia: 12 meses		
	NOTEBOOK (DEMANDA 159651 – 01 UNIDADE)		
	CARACTERÍSTICAS:		
	Unidade de compra: unidade		
	Processador: 06 núcleos, 08 threads		
	<b>Frequência de clock:</b> real, igual ou superior a 3.30 ghz – turbo 4.40		
	Memória cache: mínimo 10 mb		
	Tipo de memória ram: ddr4 2666 MT/s		
	<b>Tamanho da memória ram:</b> de 8gb – expansível até 16GB (2		
	slots so DIMM)		
	Quantidade de disco: 01 disco SSD PCIe NVMe M.2		
	Capacidade do disco: 512GB		
	<b>Tela:</b> Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA		
	Teclado: padrão português		
20	Sistema operacional: windows 11 pro em português	5.563,60	5.563,60
	Portas mínimas:		
	2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 2.0		
	1 tomada de alimentação; 1 porta para headset (combinação de		
	fones de ouvido e microfone); 1 porta HDMI 1.4 (a resolução		
	máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem		
	saída 4K/2K)		
	Placa Gráfica: UHD com memória gráfica compartilhada		
	Câmera: HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado		
	<b>Áudio e alto-falantes:</b> Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no		
	total		
	Conectividade		
	Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®		
	Áudio e alto-falantes: Dolby atmos		
	Garantia: 12 meses		
	NOTEBOOK (DEMANDA 163179 – 01 UNIDADE)		
21		7.004,60	7.004,60
	CARACTERÍSTICAS:		
			ĺ

Unidade de compra: unidade

Processador: 10 núcleos, 12 threads

Frequência de clock: real, igual ou superior a 3.30 ghz – turbo

4.40

Memória cache: mínimo 12 mb

Tipo de memória ram: ddr4 2666 MT/s

Tamanho da memória ram: de 16gb – expansível até 16GB (2

slots so DIMM)

Quantidade de disco: 01 disco SSD PCIe NVMe M.2

Capacidade do disco: 512GB

**Tela:** Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA

Teclado: padrão português

Sistema operacional: windows 11 pro em português

#### Portas mínimas:

2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação; 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone); 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K)

Placa Gráfica: com memória gráfica compartilhada

**Câmera:** HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado **Áudio e alto-falantes:** Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no

total

Conectividade

Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®

Áudio e alto-falantes: Garantia: 12 meses

#### NOTEBOOK (DEMANDA 166003 – 01 UNIDADE)

**CARACTERÍSTICAS:** 

Unidade de compra: unidade

Processador: 10 núcleos, 12 threads

Frequência de clock: real, igual ou superior a 3.50 ghz – turbo

7.769,20

7.769,20

4.70

22

Memória cache: mínimo 12 mb Tipo de memória ram: ddr4 3200

Tamanho da memória ram: 16GB (8 GB soDIMM + 8 GB

Soldado)

Quantidade de disco: 01 disco SSD PCIe NVMe M.2

Capacidade do disco: 512GB

**Tela:** 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45%

NTSC, 220 nits, 60 Hz **Teclado:** padrão português

		1	<del>                                     </del>
	Sistema operacional: windows 11 home		
	Portas mínimas: Leitor de cartão sd, usb-a 2.0, usb-a 3.2 Gen 1, hdmi, usb-c 3.2 Gen 1, fone de ouvido Placa Gráfica: com memória gráfica compartilhada Câmera: 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade Conectividade Wireless 802.11ax, com Bluetooth® Garantia: 12 meses		
	NOTEBOOK (DEMANDA 148072 – 01 UNIDADE)		
23	CARACTERÍSTICAS: Unidade de compra: unidade Processador: 10 núcleos, 12 threads Frequência de clock: real, igual ou superior a 3.50 ghz – turbo 4.70 Memória cache: mínimo 12 mb Tipo de memória ram: ddr4 3200 MHz Tamanho da memória ram: de 16gb - (8 GB SODIMM + 8 GB Soldado) Quantidade de disco: 01 disco SSD M.2 2242 PCle Gen4 TLC Opal Capacidade do disco: 512GB  Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 45%NTSC, 300 nits, 60 Hz, retroiluminado por LED Teclado: Retroiluminado, preto com teclado numérico - Português (BR) Sistema operacional: windows 11 pro em português  Portas mínimas: Bandeja Versa opcional com fones de ouvido Bluetooth®, usb 2.0; ethernet rj45  Placa Gráfica: com memória gráfica compartilhada  Câmera: HD 720p RGB com microfone duplo e obturador de privacidade  Conectividade Wireless 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior Garantia: 12 meses	5.947,00	5.947,00
	NOTEBOOK (DEMANDA 219891 – 03 UNIDADES)		
24	CARACTERÍSTICAS: Unidade de compra: unidade Processador: 08 núcleos, 16 threads	4277,00	12.831,00

**Frequência de clock:** real, igual ou superior a 7.8 ghz – turbo 4.30

**Memória cache:** mínimo 08 mb **Tamanho da memória ram:** de 32gb

Quantidade de disco: 01 disco SSD M.2 NVMe Gen3, 2500

Mbps

Capacidade do disco: 512GB

**Tela:** 15,6" FHD (1920 x 1080), 60 Hz, LED

Teclado: preto com teclado numérico - Português (BR)
Sistema operacional: windows 11 em português
Conectividade: Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11 ac™, 1
Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2
Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C), 1 combo (microfone/audio), 1

Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia)

Placa Gráfica: com memória gráfica compartilhada

Câmera: HD 720p Garantia: 12 meses

	LOTE 5 (macBook) participação exclusiva				
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total		
	MACBOOK – (01 unidade - DEMANDA 168359)				
25	MACBOOK – (01 unidade - DEMANDA 168359)  Apple MacBook Air 15" (Chip M3 da Apple, CPU de oito núcleos e GPU de dez núcleos, 8GB Memória unificada, 512 GB) - Prateado  Descrição Técnica  Marca: Apple / Modelo: MacBook Air 15" / Referência: MRYQ3BZ/A / Cód.: 229276 / Ano: 2024  Memória RAM: 8GB / Cor: Prateado  Tela: Liquid Retina  Tela de 15,3 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS;  resolução nativa: de 2880 x 1864 com 224 pixels por polegada / 500 nits de brilho  Cor: Suporte a um bilhão de cores / Ampla tonalidade de cores (P3) / Tecnologia True Tone  Portas e Expansão  Porta MagSafe 3 / Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm / Duas portas	19.904, 25	19.904,25		
	Thunderbolt / USB 4 compatíveis com: Recarga / DisplayPort / Thunderbolt				
	3 (até 40 Gb/s) / USB 4 (até 40 Gb/s)				
	Rede: Wi-Fi / Wi-Fi 6E (802.11ax)4 / Bluetooth / Bluetooth 5.3				

**Câmera:** câmera FaceTime HD de 1080p / Processador de imagem avançado com vídeo computacional

**Áudio**: Sistema de som com seis alto-falantes e woofers com cancelamento de força.

Compatível com Áudio Espacial ao reproduzir música ou vídeo com Dolby

Atmos em alto-falantes

integrados.

Áudio Espacial com Rastreamento Dinâmico da Cabeça usando AirPods (3ª geração),

#### AirPods Pro e AirPods Max.

Conjunto de três microfones com filtragem espacial direcional

Modos do microfone: Isolamento de Voz e Espectro Amplo

Clareza da voz aprimorada em chamadas de áudio e vídeo

Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com

fones de ouvido de alta impedância

#### Reprodução de Áudio

Formatos compatíveis incluem AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby

Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos

#### Reprodução de Vídeo

Formatos compatíveis incluem HEVC, H.264, AV1 e ProRes HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG

#### Teclado e trackpad

Magic Keyboard retroiluminado com:

78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de "T" invertido

#### Touch ID

Sensor de luz ambiente

Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch.

#### Bateria e Energia

Até 18 horas de reprodução de vídeo no app Apple TV

Até 15 horas de navegação em rede sem fio

Bateria de polímero de lítio de 66,5 watts/hora

Adaptador de energia USB-C de 35W com duas portas

Cabo de USB-C para MagSafe 3

Compatível com recarga rápida com adaptador de energia USB-C de 70W

#### Sistema Operacional / macOS

O macOS é o sistema operacional para computadores mais avançado do mundo. E o

macOS Sonoma traz ainda mais poder para você trabalhar e se divertir, com novas formas de ganhar visibilidade em videoconferências, acelerar o desempenho em jogos e deixar seu Mac mais personalizado.

#### **Requisitos Operacionais**

Voltagem: 100–240 VCA Frequência: 50–60 Hz

Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C

Temperatura de armazenamento: -25 °C a 45 °C Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação Altitude operacional: testado até 3.000 metros	
Altitude máxima de armazenamento: 4.500 metros	
Altitude máxima de transporte: 10.500 metros	
Itens inclusos	
MacBook Air de 15 polegadas	
Adaptador de energia USB-C de 35W com duas portas	
Cabo de USB-C para MagSafe 3 (2m)	

l	LOTE 6 (computadores) participação exclusiva					
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total			
item	Computador (01 unidade - demanda 148072)  CARACTERÍSTICAS: Unidade de compra: unidade Processador: 20 núcleos, 28 threads Frequência de clock: real, igual ou superior a 2.1 ghz – turbo 5.4 Memória cache: mínimo 33 mb	V. umt.	V. Total			
	Tipo de memória ram: ddr5 4400 MT/s  Tamanho da memória ram: 32 Gb (02 x 16 Gb), Expansível a 64 Gb  Com 02 Slot para Memória  Quantidade de disco: 01 disco SSD SSD de 1TB PCle NVMe M.2  (Classe 40)  Capacidade do disco: 1TB					
26	Sistema operacional: Windows 11 pro em português Portas e Slots mínimas: PARTE FRONTAL Botão liga/desliga com LED LED de atividade do disco rígido Porta de áudio universal (2) USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) (porta inferior com PowerShare) (2) USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) somente para dados – (porta inferior USB Type-C® 2x2 (20 Gbit/s) com PowerShare) Slot de cartão SD PARTE TRASEIRA Slot de trava de segurança Saída de áudio (conector de 3,5 mm) (2) DP1.4a HBR2 (2) USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) (porta inferior com PowerShare) (2) USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s) (2) Portas USB 2.0 Type-A (480 Mbit/s) com SmartPower LAN RJ45 i219 (1 GbE) – RJ45 i226 de 2.5 GbE opcional Entrada do carregador Luz indicadora de LED Módulo opcional: pode ser um desses (VGA HD15, HDMI 2.0, DP 1.4a HBR3, USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo DP)	16.769,67	16.769,67			

	Slots PCIe Slot PCIe x16 de 5ª geração e altura completa Slot PCIe x4 de 3ª geração e altura completa Slot PCIe x4 de 4ª geração e de altura completa Slot PCIe x4 de 4ª geração e de altura completa (aberto) Placa Gráfica: Controladora de Vídeo: Padrão Fhd de 08 Gb de Memória de Vídeo Gddr6 Dedicada, Com 3584 Cores, 4 adaptadores mDP para DP Gabinete: Chassi do tipo torre com fonte 500W (80 plus platinum). Controladora de Som: On-board, Com Saída para Fone de Ouvido e Entrada Adaptador de placa de rede: intel 2.5GbE i226 FH PCIe Network (NIC) Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de driver wireless com Bluetooth® Teclado: Abnt2, Com 104 Teclas, Com Conector Usb; Mouse: de De Tecnologia Óptico, Com Scroll, 1000Dpi, Com Conector Usb; ou superior Monitor de 19,5", Tft Matriz Ativa, Com 01 Hdmi e 01 Displayport; Resolução Gráfica de 1920 x 1080 Pixels; Mouse, monitor e teclado da mesma marca Conectividade Placa mãe: deverá suportar adequadamente toda a configuração solicitada Garantia: 12 meses		
27	CARACTERÍSTICAS: Unidade de compra: unidade Processador: 24 núcleos, 32 threads Frequência de clock: real, igual ou superior a 2 ghz – turbo 5.8 Memória cache: mínimo 36 mb Tipo de memória ram: ddr5 4400 MT/s Tamanho da memória ram: 32 Gb (02 x 16 Gb), Expansível a 64 Gb Com 02 Slot para Memória Quantidade de disco: 01 disco SSD SSD de 1TB PCle NVMe M.2 (Classe 40) Capacidade do disco: 1TB  Sistema operacional: Windows 11 pro em português Portas e Slots mínimas: PARTE FRONTAL Botão liga/desliga com LED LED de atividade do disco rígido Porta de áudio universal (2) USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) (porta inferior com PowerShare)	16.451,00	16.451,00

(2) USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) somente para dados – (porta inferior USB Type-C® 2x2 (20 Gbit/s) com PowerShare)

6. Slot de cartão SD

#### **PARTE TRASEIRA**

Slot de trava de segurança

Saída de áudio (conector de 3,5 mm)

(2) DP1.4a HBR2

(2) USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) (porta inferior com PowerShare)

(2) USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s)

(2) Portas USB 2.0 Type-A (480 Mbit/s) com SmartPower

LAN RJ45 i219 (1 GbE) - RJ45 i226 de 2.5 GbE opcional

Entrada do carregador Luz indicadora de LED

Módulo opcional: pode ser um desses (VGA HD15, HDMI 2.0, DP 1.4a HBR3, USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo DP)

Slots PCIe

Slot PCIe x16 de 5ª geração e altura completa

Slot PCIe x4 de 3ª geração e altura completa

Slot PCle x4 de 4ª geração e de altura completa (aberto)

Placa Gráfica:

Controladora de Vídeo: Padrão Fhd de 08 Gb de Memória de Vídeo

Gddr6 Dedicada

**Gabinete:** Chassi do tipo torre com fonte 500W (80 plus platinum). **Controladora de Som**: On-board, Com Saída para Fone de Ouvido e

Entrada

Adaptador de placa de rede: intel 2.5GbE i226 FH PCle Network

(NIC)

Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de driver wireless com

Bluetooth®

Teclado: Abnt2, Com 104 Teclas, Com Conector Usb;

Mouse: de De Tecnologia Óptico, Com Scroll, 1000Dpi, Com Conector

Usb; ou superior

Monitor 27"

Características

Tamanho de tela: 27" (não será aceito tamanhos diferentes)

Tipo de tela: IPS

Ângulo de visão: 178º / 178º Proporção de tela: 16:9 Resolução: 1920 x 1080

Brilho (típ): mínimo de 250 cd/m² Contraste estático: 1000:1 Tempo de resposta: 5ms (gtg) Taxa de atualização: 75hz

Profundidade de cores: 16,7 milhões

Inclinação: ajustável -2 ~20

Tamanho furação vesa: 100 x 100 Entradas/saídas: hdmi. d-sub

Garantia: 12 meses Alimentação: bivolt

r e teclado da mesma marca tia: 12 meses
---

	LOTE 7 (tablet) participação exclusiva				
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total		
	TABLET (demanda 139359 – 01 unidade)				
28	Características: Tela Principal: 12.4" Dynamic AMOLED 2X Resolução de tela: 2800 x 1752 (WQXGA+) Durabilidade: IP68 Processador: 3.36GHz, Octa Core Armazenamento: 512GB - Compatível com Micro SD Memória: 12GB Pen: IP68 S Pen (BLE O) Câmera Traseira: 13MP – Foco automático Câmera Frontal: 8MP Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 8K (7680 x 4320) @60fps Profundidade de cor: 16M Conectividade: USB 3.2 Gen 1, wi-fi direct, pc sync, GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM, Bluetooth v5.3 Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB	8.464,67	8.464,67		

li .	LOTE 8 (chaveador e extensor) participação exclusiva					
Item	ESPECIFICAÇÃO	V. unit.	V. Total			
	Chaveador 16 portas, 2G, para teclado, vídeo e mouse,					
	digital/IP, 1 usuário remoto, 1 usuário local, com Virtual					
	Media					
	(DEMANDA 146703 – 01 unidade)					
	Tensão de entrada: 100 – 240V					
29	Tipo de produto: chaveador de teclado/vídeo e mouse	8.782,00	8.782,00			
	Número de unidade de rack: 1U					
	Local de montagem: Frontal					
	Frequência da rede: 50/60 Hz					
	Conformidade					
	Certificações do produto: C-tick, CE, EAC, Observância da					
	norma TAA (dos Estados Unidos), UL-AR, VCCI Classe A, VDE.					

			1
	Normas: FCC Parte 15 Classe A, ICES-003 e UL 60950-1		
	Temperatura: 0 a 50°C		
	umidade relativa: 0 a 80%		
	Temperatura ambiente para armazenamento: -20 a 60°C		
	KVM-USB - Cabo USB para KVM Switch digital - Teclado		
	vídeo mouse 2G da APC, módulo servidor, USB - para		
	conexão de servidor no chaveador do item anterior		
30		1.291,00	20.656,00
	Tipo de conexão: VGA e USB		
	Características: Virtual media suporte		
	Compatibilidade: ampla gama de dispositivos e sistema		

- 1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias contados da assinatura da Notificação de fornecimento ou contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na tabela da descrição do bem.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresente link para o relatório anual de sustentabilidade no site do fabricante contendo ao menos: ações que melhorem a sustentabilidade na embalagem, tenha ações de redução de energia ou maior uso de energia renovável e menor uso de carbono.
  - 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), para o item 25 do Lote 5 de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do(a) data de assinatura da notificação de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dia(s) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Trabalhador São Carlense, 400, Edifício do Almoxarifado da Escola de Engenharia de São Carlos, Área 1, CEP: 13566-590, Universidade de São Paulo

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Garantia de 12 meses.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.9. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17</u>).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III)</u>.
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º</u>).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

- problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII</u>).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (<u>Decreto</u> estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único</u>).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

#### Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
  - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
    - a) O recebimento definitivo do objeto;
    - b) A entrega da documentação fiscal completa;
    - c) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
  - 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
  - 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação

- deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME</u> n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 8.9.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
  - 8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
    - 8.21.1.1. Entrega de Equipamentos de informática com 50% do total contratado (apenas para o lote 1);
    - 8.21.1.2. Devido a complexidade do item contratado para o lote 1, exige-se a apresentação de atestado de capacidade técnica com o mínimo solicitado no item 8.21.1.1. Nos demais itens não serão exigidos atestado.
  - 8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
  - 8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.21.4. Caso necessário diligência, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Outras comprovações

- 8.22. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
  - 8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
    - a. Designação do consórcio e sua composição.
    - b. Finalidade do consórcio;
    - c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
    - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados:
    - e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
    - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
    - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
    - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;
  - 8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
  - 8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômicofinanceira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.23. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
  - 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.24. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
  - 8.24.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
  - 8.24.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.384,67 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: Escola de Engenharia de São Carlos;

II. Fonte de Recursos: tesouro;

III. Programa de Trabalho: **364.4807.5305**;

IV. Elemento de Despesa: 39030;

V. Plano Interno: 186562/2024

Fábio Luís Marques Cappellano
Elson Mompean Rosalis
Valderes Aparecida Picon Terroni
Talita Maiorano Rabello Caetano
Genival Ferreira de Lima Junior
Neiva Mompean Rosalis
Jose Pepi
Elenise Maria de Araujo
Priscila Carla Toselli de Almeida
Renata Pizzaia Perandré Ruzzi
Evandro Cesar Ferri Goncalves
Lucas Tadeu Fuess

Masaki Kawabata Neto
Melina Benatti Penetra
Andressa de Carvalho
João Batista Dotta
Leandro Carlos Pedrassolli
Mauro Fernando Alonso

#### ANEXO II – Proposta Comercial

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.ª nossa Proposta Comercial relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, conforme especificado abaixo:

Lote XXX							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL	MARCA	MODELO
хх		xx	xx				
Valor Total do Item xx – R\$(							

Obs. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e ou prestação de serviços ora contratada.

_						
ı١	24	$\sim$	A2	Δm	nro	ca:
$\boldsymbol{L}$	au	U3	ua	em	DI C	Ja.

- 1. Razão Social:
- 2. CNPJ (MF) no:
- 3. Inscrição Estadual nº:
- 4. Endereço:
- 5. Telefone:
- 6. CEP: Cidade: Estado:
- 7. Endereço eletrônico:
- 8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- 9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
- 10. Banco do Brasil: Conta corrente: Agência:

#### **CONDIÇÕES COMERCIAIS EXIGIDAS:**

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Garantia mínima de: 12 meses

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

LOCAL DE ENTREGA:

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP

Endereço: Av Trabalhador São Carlense, 400 — Pq Arnold Schimidt – São Carlos/SP – CEP 13566-590

Horário de entrega das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs

Contato: Helio Casale - Fone: (16) 3373-9242

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e

Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:

https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023 https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023

, de de 2024.

(Nome completo e identificação do responsável)

# Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fornecimento – Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00004153/2024-76 Contrato nº [NN/2024]-[EESC]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

Ao(s) DD dia(s) do mês de MMM do ano de AAAA, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0028-24, localizada na Avenida Trabalhador SãoCarlense, 400, Parque Arnold Schimidt, neste ato representada por seu Diretor Fernando Martini Catalano, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ nº], sediada à [endereço completo], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
11.2			DE		UNITÁRIO	TOTAL
			MEDIDA			
1						
2						

- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.5.1. Edital da Licitação [PREGÃO] nº NN/AAAA [SIGLA DA UNIDADE]
  - 1.5.2. Termo de Referência;
  - 1.5.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN];--
  - 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da <u>Portaria GR nº 8249/2023</u>.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po.[(IPC/IPCo)-1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e

#### 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

XIV)

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>).
  - 9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.
  - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>).
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na

contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 11.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - c) dar causa à inexecução total do contrato.
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.
  - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da Resolução USP nº 8548/2023:
      - a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o CONTRATADO ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

- a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
  - até o 30° (trigésimo) dia 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
  - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- A multa moratória, é aplicável quando o CONTRATADO, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
  - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
    - III. Até o 30° (trigésimo) dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
    - IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
  - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao CONTRATADO a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei</u> nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

- penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 Resolução USP nº 8548/2023).
- 11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na <u>Portaria GR nº 6723/2016</u>.
- 11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
  - 11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis</a>).
  - 11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
  - 11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (<a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a>).
  - 11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,

#### VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:
  - IV. Elemento de Despesa:
  - V. Plano Interno:
  - VI. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021.</u>

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, ca*put*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].	
Representante legal do	CONTRATANTE
Representante legal do	CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

# ANEXO IV- ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

# ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:





Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Nome:
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!